



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

### LEI Nº 1196/01

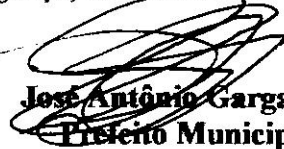
**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º, XXVII, da Lei Orgânica do Município de Mandaguáçu, a celebrar convênios com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, visando o estabelecimento de regime de colaboração técnica para manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, o estabelecimento das condições de transferência de recursos financeiros vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Ensino - FUNDEF - e a implantação do processo de municipalização do ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, visando o estabelecimento de regime de colaboração técnica para manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, o estabelecimento das condições de transferência de recursos financeiros vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Ensino - FUNDEF - e a implantação do processo de municipalização do ensino, segundo os termos e prazos constantes nas minutas anexas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de fevereiro de 2001.

  
José Antônio Gargantini  
Prefeito Municipal

  
Ézila Maria Marson Rocha  
Diretora do Depto de Educação

